

LEI N.º 2.640, DE 14 DE MAIO DE 2.012.

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Próxima Legislatura.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2.013.

Art. 2º. Fica garantida a atualização dos subsídios dos Vereadores na forma estabelecida no Art. 18, XIX, "b" e "C" da Lei Orgânica.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 14 DE MAIO DE 2.012.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal